

Portaria n.º 65/97/M**de 31 de Março**

Considerando que ao longo de 18 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o guarda n.º 175 781, Poon Wai Ming, demonstrou possuir elevadas qualidades de trabalho e dedicação no cumprimento das missões que lhe têm sido confiadas;

Considerando que em todas as tarefas que lhe foram cometidas, quer de natureza operacional como elemento da Unidade Táctica de Intervenção da Polícia quer no âmbito administrativo, evidenciou competência, proficiência, correcção e zelo, a par de grande descrição e humildade na sua conduta profissional;

Reconhecendo que os serviços por si prestados contribuíram para o bom nome e eficiência da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 175 781, Poon Wai Ming, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 66/97/M**de 31 de Março**

Considerando que o guarda n.º 164 751, Wong Chan Kong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo dos seus 21 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido de responsabilidade;

Considerando que a acção desenvolvida pelo guarda Wong ao longo da sua carreira policial demonstrou dinamismo, eficiência, dedicação e prontidão, contribuindo de forma meritória para o bom nome da Polícia de Segurança Pública e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo como altamente meritório todo o trabalho por si desempenhado, salientando-se na equipa de recuperação de veículos furtados, em que se integra, tendo alcançado resultados bastante positivos;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 164 751, Wong Chan Kong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 67/97/M**de 31 de Março**

Considerando que o guarda n.º 146 771, Wong Io Wa, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 20 anos, tem pautado a sua acção por grande eficiência, capacidade de trabalho e dedicação;

Considerando que no desempenho das várias tarefas de que foi incumbido, sempre evidenciou uma noção elevada dos seus deveres profissionais, sentido das responsabilidades, decisão, argúcia e brio profissional;

Reconhecendo todas as qualidades que demonstrou possuir na sua actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 146 771, Wong Io Wa, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 68/97/M**de 31 de Março**

Considerando que o guarda n.º 176 781, Wu Kuok In, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 18 anos de serviço efectivo, demonstrou excepcional capacidade de trabalho e dedicação ao serviço;

Considerando que nas missões que lhe foram atribuídas, nomeadamente na área da investigação, revelou dinamismo, operacionalidade e grande profissionalismo;

Reconhecendo que os serviços por si prestados contribuíram para o bom nome e eficiência da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 176 781, Wu Kuok In, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.